

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO –Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A Câmara Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Formação de Ata de Registro de Preços visando a **Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária nº 420/2024, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.**

Data de Início das Propostas 09/12/2024 às 07h00min
Data Limite para Impugnação 16/12/2024 às 23h59min
Data Limite para Pedido de Esclarecimento 16/12/2024 às 23h59min
Data Final das Propostas 19/12/2024 às 09h59min
Data de Abertura das Propostas 19/12/2024 às 10h00min

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para a **Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária nº 420/2024, conforme especificações do Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações

aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que sejam:

- a) Empresas legalmente constituídas;
- b) Empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Empresas que não estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados será realizado exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

5. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, contendo:

- a) Valor Unitário, Valor Total, Marca e Modelo;
- b) Declaração de conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I).

5.3. No momento do registro da proposta, o participante deverá declarar:

- a) Se é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Que está sujeito às condições deste Edital;
- c) Que não está impedido de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedades empresariais;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Técnica:

- Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

7.2. Durante a sessão, os licitantes deverão enviar suas propostas de preços, contendo o valor unitário oferecido.

7.3. A fase de lances será conduzida em modo aberto, onde os licitantes poderão ofertar lances sucessivos e competitivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o encerramento da etapa de lances, observando o horário fixado no edital.

7.4. Após o encerramento do envio das propostas, o Pregoeiro realizará a análise e julgamento das mesmas, classificando as propostas por ordem decrescente de valor.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Interposição de Recursos:

8.1.1 O prazo para interposição de recurso contra decisões proferidas no decorrer do processo licitatório será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, conforme disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Apresentação de Razões:

8.2.1 O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da interposição do recurso.

8.3 Contrarrazões:

8.3.1 Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo para envio das razões de recurso.

8.3.2 As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito e devidamente fundamentadas.

8.4 Decisões do Órgão:

8.4.1 O órgão responsável pelo julgamento dos recursos deverá proferir decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo para apresentação das contrarrazões, ou outro prazo razoável estabelecido no edital.

8.4.2 A decisão será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação oficial, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

8.4.3 A decisão do órgão será definitiva e exaure a esfera administrativa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico será realizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

9.2. Após a adjudicação, o resultado será encaminhado à autoridade competente para homologação.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, será elaborada a Ata de Registro de Preços Anexo II, e em caso de contratação, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital, que será assinada pela empresa vencedora e pela Câmara Municipal de Marcelino Vieira.

10.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a alínea "c" e de 10 (dez) dias úteis para a alínea "d".

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente.

12.2. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Portal de Compras Públicas, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



13. ANEXOS DESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência
- Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Minuta do Contrato

Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de dezembro de 2024

Jânio Eduardo Batista
JÂNIO EDUARDO BATISTA
Agente de Contratação/Pregoeiro

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária nº 420/2024, e de acordo com as premissas descritas abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de 01 (um) veículo zero km; 5 (cinco) lugares; cor branca; quatro portas; Hatch; ano de fabricação 2024 ou superior; motorização 1.0 ou superior; rodas aro 14 ou superior; ar condicionado original de fábrica; direção elétrica/hidráulica; vidros elétricos no valor de até R\$ 80.000,00.	Unidade	01		

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O veículo a ser adquirido deve atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

- 5 (cinco) lugares: A configuração com cinco lugares é essencial para transportar a equipe de saúde (como médico, enfermeiro e técnico), além de permitir o eventual transporte de pacientes ou acompanhantes, garantindo a eficiência no atendimento.
- Cor branca: A cor branca é padrão para veículos institucionais de saúde, pois facilita a identificação visual e está associada à neutralidade e seriedade no atendimento público.
- Quatro portas: Veículos com quatro portas oferecem maior acessibilidade para os passageiros e facilitam o embarque e desembarque em situações que exigem rapidez, como emergências.
- Hatch: A carroceria hatch é prática e funcional, oferecendo espaço suficiente no porta-malas para transportar materiais médicos, equipamentos e insumos, sem comprometer a mobilidade em áreas de difícil acesso.

- Ano de fabricação 2024 ou superior: A especificação de um modelo recente garante maior durabilidade, eficiência mecânica e conformidade com os padrões de segurança e sustentabilidade vigentes.
- Rodas aro 14 ou superior: As rodas maiores proporcionam maior estabilidade e melhor desempenho em estradas rurais ou de difícil acesso, comuns nas localidades atendidas.
- Ar condicionado original de fábrica: O ar condicionado é indispensável para oferecer conforto térmico à equipe e aos pacientes, especialmente em regiões de clima quente, melhorando a qualidade do atendimento durante os deslocamentos.
- Veículo de Alta Performance: Motorização: Motor 1.0 ou superior, flex (gasolina e etanol), garantindo potência adequada e eficiência no consumo de combustível.
- Transmissão: Manual com 5 marchas ou automática CVT, oferecendo flexibilidade e conforto ao motorista em diferentes condições de tráfego.
- Conforto e Conectividade: Itens de Conforto: Ar condicionado, direção elétrica/Hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som com rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth.
- Sustentabilidade Ambiental: Eficiência Energética: Consumo de combustível otimizado, reduzindo as emissões de gases poluentes.
- Flexibilidade de Combustível: Utilização de etanol, um combustível renovável e menos poluente, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
- Garantia e Assistência Técnica: Garantia: Mínimo de 3 anos sem limite de quilometragem, garantindo a durabilidade e a cobertura contra defeitos de fabricação.
- Assistência Técnica: Rede de assistência técnica abrangente, garantindo suporte contínuo e minimizando o tempo de inatividade em caso de problemas.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição de um automóvel, a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com finalidade vinculada à utilização pela Unidade Básica de Saúde (UBS) da Zona Rural, é uma medida indispensável para aprimorar o atendimento aos usuários do serviço público de saúde das comunidades rurais. Essa ação atende às diretrizes da **Lei Ordinária nº 420/2024**, que autoriza a doação e define a aplicação do bem no

fortalecimento das políticas públicas de saúde voltadas às localidades dos sítios Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras.

A justificativa para essa contratação se baseia em uma análise técnica e social, conforme exposto abaixo:

1. **Demanda por Transporte na Zona Rural:** As comunidades atendidas pela UBS da Zona Rural enfrentam limitações de acesso aos serviços de saúde devido à distância entre as localidades e as condições das estradas. O veículo proporcionará suporte logístico essencial, viabilizando o transporte de profissionais de saúde, insumos e pacientes, especialmente em situações de urgência e emergência.
2. **Promoção da Eficiência e Eficácia na Gestão da Saúde:** A doação do automóvel à Prefeitura Municipal reforça a estrutura operacional da UBS, permitindo maior agilidade na execução de atividades assistenciais, como visitas domiciliares, campanhas de vacinação itinerante e transporte de exames ou medicamentos. Essa melhoria direta nos fluxos de trabalho promove maior eficiência e eficácia na gestão pública.
3. **Atendimento às Necessidades da População Rural:** As comunidades dos sítios mencionados são predominantemente rurais, com populações que dependem quase exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS). O veículo será uma ferramenta essencial para reduzir barreiras de acesso e garantir o direito universal à saúde, com foco em equidade e integralidade no atendimento.
4. **Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS):** A Atenção Primária é a porta de entrada do SUS e o nível de atenção mais próximo da população. A aquisição de um automóvel para a UBS permitirá maior capilaridade das ações da APS, ampliando o alcance das estratégias de promoção, prevenção e cuidado integral, além de facilitar o acompanhamento contínuo de pacientes crônicos e gestantes, bem como de crianças e idosos.
5. **Cumprimento da Legislação Municipal e das Políticas Públicas:** A Lei Ordinária nº 420/2024 legitima e normatiza a doação do bem, consolidando o compromisso da gestão pública com a saúde das comunidades rurais. A ação está alinhada às políticas nacionais de saúde, que preveem a ampliação do acesso e da qualidade na Atenção Básica, sobretudo em áreas de difícil acesso.
6. **Impacto Social e Melhoria da Qualidade de Vida:** A presença de um veículo

disponível para a UBS trará benefícios diretos e tangíveis à população rural, reduzindo os tempos de resposta em casos de urgência, promovendo o acesso regular aos serviços e impactando positivamente os indicadores de saúde e qualidade de vida das famílias atendidas.

Portanto, a aquisição e a doação do automóvel para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN demonstram um compromisso com o aprimoramento da infraestrutura de saúde, a eficiência na gestão pública e a ampliação do acesso aos serviços essenciais, promovendo a justiça social e o bem-estar da população rural.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Procedimento de Estimativa de Preço:

Para a estimativa do valor de contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 23 e 24, que regulamentam os métodos para definir o valor estimado da contratação.

4.2. Metodologia Utilizada:

A estimativa do valor da aquisição foi baseada nos seguintes métodos:

Pesquisa de Mercado: Foram obtidas cotações de preços junto a pelo menos três fornecedores distintos que atuam no mercado de venda de veículos novos, considerando concessionárias locais e regionais, além de consultas em plataformas eletrônicas de compra de veículos.

Consulta a Sistemas de Preços Públicos: Verificou-se também o preço médio de veículos similares através de bancos de preços governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal ou sistemas estaduais, visando assegurar a competitividade e adequação dos preços.

4.3. Resultado da Pesquisa de Mercado

Com base nas cotações obtidas e na análise dos preços praticados em contratações anteriores, o valor estimado para Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária n.o 420/2024, com as especificações técnicas descritas, é de **R\$ 76.140,00 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais)**, considerando o fornecimento de um veículo novo, de primeiro uso,

ano/modelo 2024 ou mais recente.

Este valor inclui todos os custos relacionados à entrega do veículo, como tributos, seguros, transporte até a sede da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, e todos os itens de série e acessórios especificados neste Termo de Referência.

4.4. Considerações Finais

O valor estimado acima será utilizado como base para a definição do preço de referência na futura licitação. Ressalta-se que, conforme o artigo 24, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, o preço estimado deverá ser tratado como sigiloso até a conclusão do processo licitatório, exceto nas hipóteses em que o sigilo prejudicar o caráter competitivo do certame.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, para a participação na licitação destinada Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária n.o 420/2024, os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira, conforme detalhado a seguir:

5.1. Habilitação Jurídica

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Registro Comercial: Para empresa individual.
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do Ato Constitutivo: No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Os licitantes deverão comprovar:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal: Incluindo certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, certidões de quitação com as Fazendas Estadual e Municipal.
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social: (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

5.3. Qualificação Técnica

Os licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica: Emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento de bens semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Objeto do Contrato

O objeto do contrato é Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária n.o 420/2024, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte.

6.2. Prazo de Entrega

O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Marcelino Vieira no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho.

6.3. Local de Entrega

O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, situada no endereço RUA TRAVESSA NEO PONTES, nº SN - CENTRO, Marcelino Vieira – RN, em perfeitas condições de uso, com todos os itens especificados instalados

e funcionando, bem como acompanhado dos respectivos manuais e documentos.

6.4. Condições de Recebimento

O recebimento do veículo será realizado em duas etapas:

Recebimento Provisório: O veículo será recebido provisoriamente para verificação do cumprimento das especificações técnicas e demais condições contratuais, conforme estabelecido no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento Definitivo: Após a verificação de que o veículo está em conformidade com as especificações e em perfeito estado de funcionamento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Esse documento atestará que o objeto do contrato foi entregue de forma satisfatória.

6.5. Garantia

O veículo deverá ser entregue com garantia mínima de 3 (três) anos. Durante o período de garantia, todos os reparos e substituições de peças deverão ser realizados sem ônus para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira, em rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante.

6.6. Assistência Técnica

A empresa contratada deverá garantir o suporte e a assistência técnica necessários durante o período de garantia, conforme especificado pelo fabricante. O atendimento deverá ser prestado em território nacional, com rede de assistência técnica abrangente, inclusive no Estado do Rio Grande do Norte.

6.7. Multas e Penalidades

O contrato poderá prever multas e penalidades em caso de inadimplemento das obrigações por parte da contratada, incluindo, mas não se limitando a:

Atraso na Entrega: Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor total contratado.

Descumprimento de Especificações: Caso o veículo entregue não atenda às especificações técnicas descritas, a contratada será notificada para corrigir as não conformidades. Persistindo o descumprimento, poderá haver rescisão contratual e aplicação de multa.

6.8. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento do objeto.

6.9. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- Fornecer o veículo conforme as especificações técnicas exigidas.

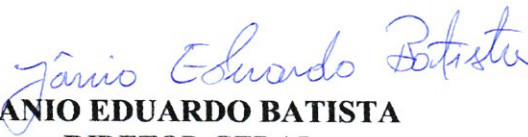


- Entregar o veículo com todos os documentos necessários à sua utilização, como manual do proprietário, certificado de garantia e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo).
- Garantir a assistência técnica e o cumprimento da garantia no período especificado.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato.

6.10. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, observando-se o devido processo legal, com ampla defesa e contraditório.

Marcelino Vieira/RN, 26 de novembro de 2024.


JANIO EDUARDO BATISTA
DIRETOR GERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise e justificativa para a Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária nº 420/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade de adquirir e doar um automóvel à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, para utilização pela Unidade Básica de Saúde (UBS) da Zona Rural, está diretamente vinculada à melhoria do acesso aos serviços públicos de saúde nas comunidades rurais. Atualmente, as localidades dos sítios Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, enfrentam dificuldades significativas relacionadas à mobilidade e à distância, o que compromete o atendimento de saúde, especialmente em situações de urgência, emergência e ações preventivas.

Sob a perspectiva do interesse público, os principais problemas a serem resolvidos com essa contratação são:

1. **Deficiência na Logística de Atendimento de Saúde:** A ausência de transporte adequado na UBS da Zona Rural limita a capacidade de deslocamento das equipes de saúde até as comunidades atendidas. Isso dificulta a realização de visitas domiciliares, campanhas de imunização e o acompanhamento contínuo de pacientes, prejudicando a eficácia das políticas públicas de saúde.
2. **Dificuldades de Acesso da População Rural aos Serviços de Saúde:** Muitas famílias das localidades mencionadas enfrentam barreiras geográficas e financeiras para acessar os serviços de saúde. Um automóvel disponível para a UBS permitirá que as ações e atendimentos cheguem até os usuários, garantindo que os princípios da universalidade e da equidade no SUS sejam efetivamente cumpridos.
3. **Comprometimento do Tempo de Resposta em Situações de Emergência:** Em casos de urgência, como transporte de pacientes críticos para unidades hospitalares ou remoção para exames especializados, a falta de um veículo disponível aumenta os riscos à saúde e à vida da população.
4. **Desigualdade no Acesso entre Áreas Urbanas e Rurais:** As comunidades rurais, historicamente menos assistidas, carecem de infraestrutura que garanta atendimento equivalente ao das áreas urbanas. A disponibilização do automóvel para a UBS é uma medida que reduz essa disparidade e fortalece o princípio da equidade no atendimento.

Interesse Público Atendido

A contratação atende ao interesse público na medida em que assegura:

- A ampliação e a qualificação do acesso aos serviços de saúde para as populações

mais vulneráveis e distantes.

- A promoção de maior eficiência no uso dos recursos públicos, garantindo uma logística de atendimento mais ágil e eficaz.
- A melhoria dos indicadores de saúde no município, impactando positivamente a qualidade de vida dos cidadãos.

Portanto, a aquisição do automóvel é indispensável para a concretização do direito fundamental à saúde, consagrado no artigo 196 da Constituição Federal, além de promover justiça social e fortalecer as políticas públicas de saúde no município de Marcelino Vieira/RN.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Para a escolha da solução mais adequada à necessidade da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, foram definidos requisitos técnicos e operacionais que garantam a Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária n.º 420/2024. Além disso, foram considerados critérios de sustentabilidade que estejam alinhados com as boas práticas ambientais e de eficiência energética.

3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais:

a) Tipo de Veículo:

Hatch, 4 portas, 5 lugares, garantindo espaço e conforto adequados para os ocupantes.

b) Motorização:

Motor 1.0 ou superior, flex (gasolina e etanol), garantindo potência adequada para deslocamentos urbanos e rodoviários, além de permitir maior flexibilidade no uso de combustíveis.

c) Transmissão:

Manual com 5 marchas ou automática CVT, proporcionando facilidade de condução e conforto ao motorista em diferentes condições de tráfego.

d) Equipamentos de Segurança:

Freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem e airbags frontais para garantir a segurança dos ocupantes em todas as situações de uso.

e) Conforto e Conveniência:

Ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som com rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth, e central multimídia com integração para smartphone, assegurando conforto e conectividade durante os deslocamentos.

f) Garantia:

Garantia mínima de 3 anos sem limite de quilometragem, assegurando durabilidade e cobertura contra defeitos de fabricação.

3.2. Critérios de Sustentabilidade

Na escolha do veículo, também foram considerados critérios e práticas de sustentabilidade, visando reduzir o impacto ambiental e promover a eficiência

energética. Estes critérios incluem:

a) Eficiência Energética:

O veículo deve apresentar um bom desempenho em termos de consumo de combustível, com uma média mínima de 8,5 km/l na cidade e 10,0 km/l na estrada (com etanol), ou equivalente com gasolina. Essa exigência visa reduzir o consumo de combustíveis fósseis e as emissões de gases poluentes.

b) Flexibilidade no Uso de Combustíveis:

A opção por um motor flex (bicombustível) permite o uso tanto de gasolina quanto de etanol, o que contribui para a sustentabilidade, uma vez que o etanol é um combustível renovável, menos poluente e produzido a partir de biomassa.

c) Manutenção Preventiva:

O veículo deve permitir uma manutenção preventiva fácil e acessível, com intervalos de revisão que estejam de acordo com as práticas de sustentabilidade, garantindo menor desgaste e prolongando a vida útil dos componentes, o que reduz o impacto ambiental relacionado ao descarte de peças.

d) Materiais e Componentes:

Prioridade na escolha de veículos cujos fabricantes adotem políticas de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e a redução do uso de substâncias nocivas ao meio ambiente na fabricação do veículo.

e) Emissões Reduzidas:

O veículo deve atender às normas de emissões veiculares vigentes, como o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), garantindo menor emissão de gases poluentes.

A adoção desses critérios e práticas de sustentabilidade na escolha do veículo assegura que a Câmara Municipal de Marcelino Vieira não só atende às suas necessidades operacionais, mas também contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção de práticas responsáveis no uso dos recursos públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar as melhores opções disponíveis para a Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária nº 420/2024. A pesquisa mercadológica foi realizada por meio de consulta a fornecedores especializados e à análise de atas de registro de preços vigentes, garantindo que as alternativas consideradas fossem compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais exigidos.

4.1. Consulta a Fornecedores: Durante o levantamento de mercado, foram consultados diversos fornecedores de veículos automotores, incluindo concessionárias e revendedores autorizados, que oferecem modelos de sedans com características semelhantes às especificadas. Os fornecedores consultados forneceram informações detalhadas sobre modelos disponíveis, preços, condições de pagamento, prazos de entrega e serviços de assistência técnica.

As principais alternativas identificadas incluem modelos de veículos com as seguintes

características:

- 01 (um) veículo zero km;
- 5 (cinco) lugares; cor branca;
- Quatro portas; Hatch;
- Ano de fabricação 2024 ou superior;
- Motorização 1.0 ou superior;
- Rodas aro 14 ou superior;
- Ar condicionado original de fábrica;
- Direção elétrica/hidráulica;
- Vidros elétricos
- Valor de até R\$ 80.000,00.
- Garantia e Assistência técnica: Garantia mínima de 3 anos e rede de assistência técnica abrangente, conforme exigido.

Os fornecedores demonstraram capacidade de atender às exigências técnicas e operacionais descritas, com propostas competitivas em termos de preço e condições comerciais.

4.2. Análise de Atas de Registro de Preços Vigentes: Além da consulta direta aos fornecedores, foi realizada uma análise das atas de registro de preços vigentes, disponíveis em bases públicas, com o intuito de verificar se havia contratos já estabelecidos que pudessem ser utilizados para a aquisição do veículo, otimizando tempo e recursos.

As atas analisadas incluíram registros de compras recentes realizadas por outros órgãos públicos para a aquisição de veículos com especificações similares. A análise revelou que existem opções viáveis dentro das atas de registro de preços, com condições favoráveis tanto em termos de preço quanto de prazos de entrega.

As alternativas encontradas através das atas de registro de preços apresentam a vantagem de já terem passado por um processo de licitação, garantindo a legalidade e a competitividade dos preços. Além disso, essas atas oferecem maior agilidade no processo de contratação, uma vez que os fornecedores já estão qualificados e comprometidos com as condições estabelecidas.

4.3. Análise Comparativa das Alternativas: A partir do levantamento de mercado, foram comparadas as alternativas obtidas através das consultas diretas aos fornecedores e as opções disponíveis nas atas de registro de preços. Os critérios de comparação incluíram:

- **Custo Total da Aquisição:** Incluindo preço do veículo, condições de pagamento, e eventuais custos adicionais (como frete e seguro).
- **Conformidade com as Especificações Técnicas:** Avaliação do grau de atendimento aos requisitos técnicos e operacionais exigidos.
- **Prazos de Entrega:** Capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega do veículo.
- **Condições de Garantia e Assistência Técnica:** Cobertura oferecida e facilidade de acesso à rede de assistência técnica.

A análise comparativa permitiu identificar a solução mais vantajosa em termos de custo-benefício, garantindo que a escolha do veículo atenda integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo

interesse público.

5. Descrição da Solução Como um Todo:

A solução proposta para atender à demanda da Câmara Municipal de Marcelino Vieira consiste na Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária nº 420/2024. Este veículo foi selecionado com base nos requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade previamente estabelecidos, visando proporcionar uma solução completa e eficiente para as necessidades da Câmara.

5.1. Características da Solução:

A aquisição do veículo sedan proporcionará à Câmara Municipal de Marcelino Vieira uma solução robusta e alinhada às suas demandas operacionais e administrativas. As principais características da solução incluem:

- 5 (cinco) lugares: A configuração com cinco lugares é essencial para transportar a equipe de saúde (como médico, enfermeiro e técnico), além de permitir o eventual transporte de pacientes ou acompanhantes, garantindo a eficiência no atendimento.
- Cor branca: A cor branca é padrão para veículos institucionais de saúde, pois facilita a identificação visual e está associada à neutralidade e seriedade no atendimento público.
- Quatro portas: Veículos com quatro portas oferecem maior acessibilidade para os passageiros e facilitam o embarque e desembarque em situações que exigem rapidez, como emergências.
- Hatch: A carroceria hatch é prática e funcional, oferecendo espaço suficiente no porta-malas para transportar materiais médicos, equipamentos e insumos, sem comprometer a mobilidade em áreas de difícil acesso.
- Ano de fabricação 2024 ou superior: A especificação de um modelo recente garante maior durabilidade, eficiência mecânica e conformidade com os padrões de segurança e sustentabilidade vigentes.
- Rodas aro 14 ou superior: As rodas maiores proporcionam maior estabilidade e melhor desempenho em estradas rurais ou de difícil acesso, comuns nas localidades atendidas.
- Ar condicionado original de fábrica: O ar condicionado é indispensável para oferecer conforto térmico à equipe e aos pacientes, especialmente em regiões de clima quente, melhorando a qualidade do atendimento durante os deslocamentos.
- Veículo de Alta Performance: Motorização: Motor 1.0 ou superior, flex (gasolina e etanol), garantindo potência adequada e eficiência no consumo de combustível.
- Transmissão: Manual com 5 marchas ou automática CVT, oferecendo flexibilidade e conforto ao motorista em diferentes condições de tráfego.
- Conforto e Conectividade: Itens de Conforto: Ar condicionado, direção elétrica/Hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de som com rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth.
- Sustentabilidade Ambiental: Eficiência Energética: Consumo de combustível otimizado, reduzindo as emissões de gases poluentes.

- Flexibilidade de Combustível: Utilização de etanol, um combustível renovável e menos poluente, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
- Garantia e Assistência Técnica: Garantia: Mínimo de 3 anos sem limite de quilometragem, garantindo a durabilidade e a cobertura contra defeitos de fabricação.
- Assistência Técnica: Rede de assistência técnica abrangente, garantindo suporte contínuo e minimizando o tempo de inatividade em caso de problemas.

5.2. Benefícios da Solução

A aquisição e doação de um automóvel à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, destinado à utilização pela Unidade Básica de Saúde (UBS) da Zona Rural, proporcionará uma série de benefícios concretos para a administração pública e para a população das comunidades atendidas. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- 1. Aprimoramento do Acesso aos Serviços de Saúde:**
O veículo permitirá que os serviços de saúde cheguem com maior frequência e regularidade às localidades rurais, reduzindo barreiras de acesso e atendendo às necessidades das populações mais vulneráveis.
- 2. Maior Agilidade e Eficiência no Atendimento:**
Com o automóvel disponível, será possível realizar deslocamentos de equipes e transporte de insumos de forma rápida e eficiente, reduzindo o tempo de resposta em situações de urgência e emergência.
- 3. Promoção da Equidade no Atendimento:**
A solução contribui para diminuir as disparidades no acesso à saúde entre as áreas urbanas e rurais, garantindo que as comunidades distantes recebam atendimento de qualidade equivalente.
- 4. Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS):**
O automóvel apoiará ações preventivas e de acompanhamento, como visitas domiciliares, campanhas de vacinação itinerantes e acompanhamento de pacientes crônicos, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde da população.
- 5. Conformidade com as Diretrizes de Sustentabilidade e Eficiência:**
A aquisição de um veículo novo, fabricado em 2024 ou superior, assegura maior eficiência energética e reduz os custos com manutenção, além de garantir a segurança de passageiros e ocupantes.
- 6. Melhoria da Qualidade de Vida da População:**
O acesso regular e ampliado aos serviços de saúde impactará diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, reduzindo índices de morbidade e fortalecendo o vínculo entre os usuários e os serviços de saúde pública.
- 7. Otimização dos Recursos Públicos:**
A utilização do automóvel para fins institucionais evitará gastos adicionais com transporte terceirizado ou soluções improvisadas, promovendo maior controle e economia dos recursos públicos.
- 8. Sustentabilidade Ambiental: Redução de Emissões:** Veículo eficiente contribui para a diminuição das emissões de CO₂ e outros poluentes.
- 9. Uso de Combustível Renovável:** A motorização flex promove o uso de etanol, um combustível mais sustentável.
- 10. Economia a Longo Prazo:**
 - **Custo-Benefício:** A aquisição de um veículo com garantia prolongada e baixo consumo de combustível resulta em economia de recursos públicos a longo

prazo.

- **Baixa Manutenção:** Veículos novos demandam menos manutenção, reduzindo custos operacionais.

Ao resolver problemas logísticos e operacionais da UBS da Zona Rural, essa solução trará benefícios duradouros, impactando positivamente a gestão pública de saúde e contribuindo para a concretização dos direitos dos cidadãos ao acesso universal, integral e equitativo à saúde.

5.3. Implementação da Solução:

A implementação da solução de aquisição do veículo será realizada de forma planejada, seguindo as diretrizes legais e administrativas para garantir eficiência e conformidade com as normativas vigentes. As etapas de implementação incluem:

- **Processo de Aquisição:**

Solicitação de Cotação: Envio de solicitações de cotação a fornecedores qualificados.

Análise de Propostas: Avaliação das propostas recebidas com base nos critérios técnicos, de custo e de sustentabilidade.

Escolha do Fornecedor: Seleção do fornecedor que melhor atende aos requisitos estabelecidos, garantindo a melhor relação custo-benefício.

Pagamento a vista:

Estrutura de Pagamento: O pagamento será realizado a vista, conforme acordado nas condições de pagamento.

Recebimento e Registro:

Entrega do Veículo: Recebimento formal do veículo, verificação das especificações técnicas e condição do mesmo.

Registro no Patrimônio: Inclusão do veículo no patrimônio do Município, com a devida documentação e emissão da nota fiscal.

6. JUSTIFICATIVA PARA A VISTA:

A decisão de realizar o pagamento a vista para a Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária nº 420/2024 baseia-se em uma análise cuidadosa dos aspectos financeiros e operacionais envolvidos, considerando tanto a necessidade de gestão eficiente dos recursos públicos quanto a viabilidade econômica da contratação.

6.1. Gestão Financeira Eficiente:

O pagamento em parcela única oferece uma maneira equilibrada de gerir o orçamento público. Isso permite que a Câmara Municipal mantenha uma liquidez saudável, possibilitando o cumprimento de todas as obrigações financeiras sem comprometer a operação regular da instituição.

6.2. Previsão e Controle de Despesas:

Com o pagamento integral, é possível prever e controlar melhor as despesas, assegurando que a Câmara possa cumprir com todas as suas obrigações financeiras de maneira ordenada. A previsibilidade de pagamento único contribui para uma gestão mais transparente e eficaz dos recursos públicos, atendendo aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Negociação com Fornecedores:

O pagamento em parcela única pode, ainda, ser utilizado como uma estratégia de negociação com fornecedores, permitindo que a Câmara obtenha condições mais vantajosas, como melhores prazos de entrega e garantias adicionais. Com isso, a Câmara demonstra flexibilidade, o que pode resultar em propostas mais competitivas e atrativas para a administração pública.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A contratação para a Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária nº 420/2024 está estrategicamente alinhada com os objetivos institucionais e o planejamento anual do órgão, garantindo que a medida seja compatível com as diretrizes estabelecidas e contribua para o cumprimento das metas e finalidades da Câmara.

7.1. Melhoria da Eficiência Operacional:

Um dos objetivos estratégicos da Câmara é aumentar a eficiência na gestão pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz e que os serviços oferecidos à população sejam de alta qualidade. A contratação do veículo é um passo importante para melhorar a logística e a mobilidade da saúde na zona rural do município, permitindo uma atuação mais ágil e eficaz, especialmente em situações que exigem rapidez e presença física.

7.2. Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário:

A aquisição do veículo foi planejada em consonância com o orçamento anual da Câmara Municipal, respeitando os limites financeiros estabelecidos e as prioridades de investimento definidas para o exercício.

7.3. Contribuição para a Sustentabilidade:

Dentro do planejamento institucional, a Câmara Municipal de Marcelino Vieira adota práticas que visam à sustentabilidade ambiental e ao uso responsável dos recursos públicos. A escolha de um veículo com tecnologia flex, que permite o uso de etanol, está alinhada com as políticas de sustentabilidade da Câmara, contribuindo para a redução da pegada de carbono e o incentivo ao uso de combustíveis renováveis.

7.4. Atuação em Conformidade com Normas e Diretrizes:

A contratação do veículo atende aos requisitos legais e normativos, incluindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. O processo foi estruturado para garantir a transparência, a competitividade e o

cumprimento das normas, refletindo o compromisso da Câmara com a governança pública e a boa gestão.

7.5. Impacto Positivo na Imagem Institucional:

O planejamento da Câmara Municipal também prevê a valorização da sua imagem institucional perante a sociedade. A aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária n.º 420/2024, reforça o compromisso do órgão com a excelência no serviço público, demonstrando à população de Marcelino Vieira que os recursos estão sendo aplicados em iniciativas que melhoram a capacidade de atuação dos seus representantes e servidores.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:


A contratação para a Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária n.º 420/2024 visa alcançar resultados concretos que contribuam para a melhoria da prestação dos serviços de saúde no município de Marcelino Vieira/RN.

9. ENCERRAMENTO:

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de subsidiar a decisão pela Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária n.º 420/2024. As análises realizadas demonstram a necessidade e viabilidade da contratação, assegurando que a solução escolhida atende plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade, em consonância com o planejamento institucional e os princípios da administração pública.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição do veículo é essencial para o aprimoramento dos serviços de saúde prestados na zona rural do município, garantindo eficiência, segurança e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Marcelino Vieira/RN, 26 de novembro de 2024.


JANIO EDUARDO BATISTA
DIRETOR GERAL

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marcelino Vieira, inscrita no CNPJ sob nº 08.565.426/0001-02, com sede na Rua Travessa Neo Pontes, nº SN – centro, Cep: 59970-000, Marcelino Vieira - RN, neste ato representado por seu Presidente, a Ilmo Sr. Antonio Juzelandio Galdino Filho.

CONTRATADA: [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ], estabelecida em [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo e nome do representante].

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é **Aquisição de automóvel a ser doado à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, com a finalidade de utilização vinculada à Unidade Básica de Saúde- UBS, da Zona Rural, em atendimento aos usuários do serviço público de saúde nas comunidades dos sítios: Juazeiro, Caiçara, Junco, Água Branca, São Pedro, Boa Vista, Ana Henrique, entre outras, conforme Lei Ordinária nº 420/2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O preço do fornecimento será de acordo com o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução do contrato.

5.2. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos e de acordo com as condições contratuais.

5.3. Permitir o acesso aos locais onde serão prestados os serviços ou entregues os produtos, quando necessário.

5.4. Fiscalizar a execução do contrato, podendo aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

- 5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer alteração nas condições do contrato que possam influenciar na sua execução.
- 5.6. Zelar pela boa execução do contrato e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no contrato.
- 6.2. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.4. Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.5. Comunicar à Contratante qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar a execução do contrato.
- 6.6. Submeter-se à fiscalização da Contratante e prestar todos os esclarecimentos solicitados durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:
- 7.1.1. Advertência.
- 7.1.2. Multa, na forma prevista no Edital e nesta Cláusula, nos seguintes casos:
- Pelo descumprimento de prazos para início e conclusão dos serviços: multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato.
 - Pela inexecução parcial do contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
 - Pela inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. As penalidades serão aplicadas após a devida apuração dos fatos e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Integram este contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico nº [número do pregão], o Termo de Referência, a proposta vencedora e os documentos de habilitação.

Marcelino Vieira/RN, [data].

ANTONIO JUZELANDIO GALDINO FILHO
Presidente do Poder Legislativo

[Nome do Representante]

[Cargo do Representante]

[Nome da Empresa]